

DELIBERAÇÃO AGETRANS N°. 241

DE 25 DE MAIO DE 2010.

**SUPERVIA – OCORRÊNCIA
RELEVANTE NO MOVIMENTO DE
TRENS DA SUPERVIA NO DIA
15/06/09 – ISENTA DE
RESPONSABILIDADE
CONFORME ART.6º, §3º, INCISO I
DA LEI Nº 8.987/95**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.156/2009, por unanimidade dos Conselheiros Votantes

DELIBERA:

Art.1º – Isentar a concessionária Supervia, da responsabilidade pela suspensão do serviço, em função dos eventos ocorridos em 15/06/09, conforme art. 6º, §3º inciso I da Lei nº 8.987/95.

Art. 2º – Determinar à SECEX, após trânsito em julgado da presente decisão, a tomada de providências administrativas no sentido do seu arquivamento.

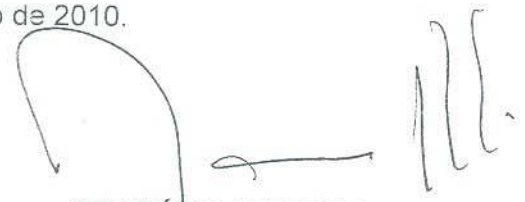
Rio de Janeiro, 25 de maio de 2010.



LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Presidente do Julgamento



JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro - Revisor



MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro-Relator



FRANCISCO JOSE REIS
Conselheiro-3º votante

NOMEAR MARIANGELA ALVES DE QUEIROZ, matrícula nº 890719-8, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenação de Contratos, da Superintendência de Logística e Suprimento, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil, anteriormente ocupado por Ilton dos Santos, matrícula nº 0954566-6, e considerá-la exonerada do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenação de Administração, da Superintendência de Serviços, da mesma Subsecretaria, tudo com validade a contar de 31 de maio de 2010.

NOMEAR CELSO LEAL FILHO, matrícula nº 0297211-5, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenação de Serviços, da Superintendência de Serviços, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil, anteriormente ocupado por Marcos de Souza Gomes, matrícula nº 0952686-4, e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da mesma Coordenação, tudo com validade a contar de 28 de abril de 2010.

NOMEAR JOVELINO LÁZARO DE ARAÚJO para exercer, com validade a contar de 19 de maio de 2010, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Assessoria Especial, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil, anteriormente ocupado por Ricardo Wilson Pereira Domingues, matrícula nº 866275-1.

NOMEAR THIAGO ELIAS PEREIRA para exercer, com validade a contar de 19 de maio de 2010, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Superintendência de Logística e Suprimento, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil, anteriormente ocupado por Flávio Mastrangelo Junior, matrícula nº 0954573-2.

NOMEAR GILBERTO DE ANDRADE MENDES para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2010, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria Geral de Fiscalização, da Vice-Presidência, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente, anteriormente ocupado por Carlos Alberto Fontelles de Souza, matrícula nº 2701544-5. Processo nº E-07/54006/2010.

NOMEAR RAMON VICENTE AYRES NEVES para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2010, o cargo em comissão de Assessor II, símbolo DAS-6, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente, anteriormente ocupado por GlauCIA Freitas Sampaio, matrícula nº 27/01666-6. Processo nº E-07/54006/2010.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 21 de maio de 2010, **ANDRÉ POLLY ASSUMPÇÃO**, matrícula nº 0390647-6, do cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente. Processo nº E-07/504006/2010.

NOMEAR WILSON MESSIAS DOS SANTOS JÚNIOR para exercer, com validade a contar de 21 de maio de 2010, o cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente, anteriormente ocupado por André Polly Assumpção, matrícula nº 0390647-6. Processo nº E-07/504006/2010.

NOMEAR MARIA CECILIA LOMONACO FLORENCE para exercer o cargo em comissão de Gerente de Projetos, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Cultura, anteriormente ocupado por Miguel Adriano Kolller Schnoor, matrícula nº 957125-8. Processo nº E-18/1009/2010.

NOMEAR MARCELA CALCIA COELHO NETTO para exercer o cargo em comissão de Gerente de Projetos, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Cultura, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 42085, de 20/10/2009. Processo nº E-18/1010/2010.

NOMEAR NATHALIA NASCIMENTO REZENDE para exercer o cargo em comissão de Gerente de Projetos, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Cultura, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 42085, de 20/10/2009. Processo nº E-18/1011/2010.

NOMEAR LENIRA DE LIMA DUARTE para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura, anteriormente ocupado por Carlos Alberto Salles Vical, matrícula nº 0959691-7. Processo nº E-18/1015/2010.

NOMEAR ISABELLE CAROLINE CARVALHO FARIAS para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura, anteriormente ocupado por Janaina Silva de Oliveira, matrícula nº 944219-5. Processo nº E-18/1014/2010.

NOMEAR JULIANA KRAPP para exercer, com validade a contar de 10 de maio de 2010, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura, anteriormente ocupado por Renato Alhadas da Silva, matrícula nº 946817-4. Processo nº E-18/1013/2010.

NOMEAR CARMEN MARIA BARROS VALDEZ para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2010, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura, anteriormente ocupado por Felipe Castro de Almeida, matrícula nº 957141-5. Processo nº E-18/1008/2010.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de junho de 2010, **FELIPE CASTRO DE ALMEIDA**, matrícula nº 957141-5, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura. Processo nº E-18/1008/2010.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 08 de junho de 2010, **JOANA STALLIVIEIRI NEVES**, matrícula nº 948102-9, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura. Processo nº E-18/1016/2010.

NOMEAR LAURA LEITE CALDAS para exercer, com validade a contar de 08 de junho de 2010, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura, anteriormente ocupado por Joana Stallivieiri Neves, matrícula nº 948102-9. Processo nº E-18/1016/2010.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 15 de maio de 2010, **RAMON NUNES DE MELLO**, matrícula nº 949632-4, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Cultura. Processo nº E-18/1007/2010.

NOMEAR CAMILA FERREIRA DA MOTA para exercer, com validade a contar de 24 de maio de 2010, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Andrea Baptista da Silva, matrícula nº 0853562-7. Processo nº E-23/897/2010.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de junho de 2010, **SIMONE DE ALMEIDA PINTO ALVEZ TOMAZ**, matrícula nº 0932749-5, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Coordenadoria da Juventude, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos. Processo nº E-23/913/2010.

Id: 969455

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DE 07 DE JUNHO DE 2010

PROCESSO Nº E-01/62.878/2007 - AUTORIZO a celebração de Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Cessão de Uso nº 015, lavrado no Livro C-10/SUBPA, fls. 86 a 91, em 19 de outubro de 2009 (fls. 198 a 203 - deste processo), referente a parte do imóvel estadual (área de 3.889,00 m2) da **Rua Ventura Spargolli s/nº, Conselhoheiro Paulino, Município de Nova Friburgo**. No termo aditivo deverá constar o seguinte parágrafo único, da cláusula quarta:

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta cessão de uso tem o caráter de irrevratável e irrevogável, sob o aspecto da retomada discricionária do imóvel pelo **ESTADO**, porém não impede a aplicação do disposto na cláusula décima oitava, deste instrumento, que trata da rescisão motivada pelo descumprimento obrigacional, nem a retomada diante do mau uso, da destinação diversa do pactuado ou sendo o imóvel necessário ao serviço público do **ESTADO**.

Mantenham-se as demais cláusulas do Termo de Cessão de Uso supracitado.

Id: 969328

SUBSECRETARIA MILITAR DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

DE 27.05.2010

Processo nº E-13/435/2010 - EXÉRCITO BRASILEIRO. Desvinculação de Placa Especial. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 35656, de 07.06.2004. Ao DETRAN/RJ, para adoção das providências pertinentes.

Id: 968305

DE 27.05.2010

Processo nº E-13/469/2010 - SUBSECRETARIA MILITAR DA CASA CIVIL. Desvinculação de Placa Especial. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 35656, de 07.06.2004. Ao DETRAN/RJ, para adoção das providências pertinentes.

Id: 968307

DE 02.06.2010

Processo nº E-13/468/2010 - EXÉRCITO BRASILEIRO. Atribuição de Placas Especiais. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 35656, de 07.06.2004. Ao DETRAN/RJ, para adoção das providências pertinentes.

Id: 968306

DE 02.06.2010

Processo nº E-13/470/2010 - SUBSECRETARIA MILITAR DA CASA CIVIL. Desvinculação de Placas Especiais. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 35656, de 07.06.2004. Ao DETRAN/RJ, para adoção das providências pertinentes.

Id: 968308

DE 02.06.2010

Processo nº E-13/472/2010 - EXÉRCITO BRASILEIRO. Atribuição de Placa Especial. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 35656, de 07.06.2004. Ao DETRAN/RJ, para adoção das providências pertinentes.

Id: 968309

DE 02.06.2010

Processo nº E-13/473/2010 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Atribuição de Placa Especial. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 35656, de 07.06.2004. Ao DETRAN/RJ, para adoção das providências pertinentes.

Id: 968310

DE 02.06.2010

Processo nº E-13/474/2010 - SUPERINTENDÊNCIA DE INTELIGÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO. Atribuição de Placa Especial. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 35656, de 07.06.2004. Ao DETRAN/RJ, para adoção das providências pertinentes.

Id: 968311

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
www.agetransp.rj.gov.br OUVIDORIA 0800 285 97 96

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 238 DE 25 DE MAIO DE 2010

CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A - INCIDENTE COM A EMBARCAÇÃO VISCONDE DE MORAES - TRECHO PAQUETÁ/PRAÇA XV - EM 26/03/2007.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-12/010.076/2007, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à Concessionária BARCAS S/A, a penalidade de multa correspondente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma prevista na Cláusula vinte e sete, inciso III, do Contrato de Concessão, atualizadas conforme previsto no parágrafo único da Cláusula vinte e nove do contrato de concessão;

Art. 2º - Determinar à Câmara Técnica de Transportes e Rodovias - CATRA, a lavratura do Auto de Infração, onde deverá ser consignado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, a contar do efetivo recebimento do respectivo Auto, e a forma do recolhimento;

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias, também contados do recebimento do Auto de Infração, para que a Concessionária, querendo, apresente impugnação;

Art. 4º - Caso a concessionária apresente Impugnação ao Auto de Infração, o prazo para pagamento ficará suspenso;

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2010

HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro Relator

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro Revisor

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro Vogal

LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 239 DE 25 DE MAIO DE 2010

CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S/A - METRO RIO - ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO DA LINHA 1ª - DETERMINA SUSPENSÃO DO PROCESSO ATÉ EFETIVO CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO ENTRE A CONCESSIONÁRIA E O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0062447-70.2010.8.19.0001

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-12/010.100/2010, por maioria dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Determinar a suspensão do presente feito até que seja efetivamente cumprido o Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do processo judicial nº. 0062447-70.2010.8.19.0001, entre a Concessionária Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S/A - Metrô Rio e o Ministério Público Fluminense;

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2010
HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro Relator

(Vencido)

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro Revisor

MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro Vogal

LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 240 DE 25 DE MAIO DE 2010

APLICA À CONCESSIONÁRIA SUPERVIA A PENALIDADE DE MULTA DE 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) DO FATURAMENTO ANUAL DA MESMA, NO EXERCÍCIO DE 2009.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-12/010.041/2010, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º- Considerar a Concessionária SUPERVIA culpada pela Ocorrência Relevante havida em 18 de janeiro de 2010 com o Trem Prefixo UP-108 no Ramal de Japeri que trafegou sem maquinista da estação Ricardo de Albuquerque às proximidades da estação Oswaldo Cruz;

Art. 2º - Aplicar à Concessionária SUPERVIA a penalidade de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do faturamento anual da mesma, no exercício de 2009, atualizada até a data do efetivo pagamento, nos termos da Cláusula Vigésima do Contrato de Concessão, devidamente atualizada, em razão da falta de cumprimento por parte da Concessionária do disposto no caput da Cláusula Quarta, o inciso I da Cláusula Décima e o caput da Cláusula Décima Quinta do referido Diploma Contratual;

Art. 3º - Determinar à CATRA a lavratura do Auto de Infração - AI na forma prevista nos parágrafos 5º e 6º da Cláusula Vigésima do Contrato de Concessão, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contado do efetivo recebimento do Auto de Infração;

Parágrafo Único - Para o cumprimento do que está determinado no caput, a CATRA deverá observar o decurso do prazo fixado pelo Art. 64 do Regimento Interno da AGETRANSP, caso no qual, na superveniência da oposição do Recurso Administrativo, lá previsto, contra a decisão tomada nesta Deliberação, deverá aguardar a apreciação e decisão sobre a referida peça recursal;

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2010

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro Relator

HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro Revisor

MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro Vogal

LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 241 DE 25 DE MAIO DE 2010

SUPERVIA - OCORRÊNCIA RELEVANTE NO MOVIMENTO DE TRENS DA SUPERVIA NO DIA 15/06/09 - ISENTA DE RESPONSABILIDADE CONFORME ART. 6º, §3º, I DA LEI Nº 8.987/95.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-12/010.156/2009, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Isentar a concessionária Supervia, da responsabilidade pela suspensão do serviço, em função dos eventos ocorridos em 15/06/09, conforme art. 6º, §3º inciso I da Lei nº 8.987/95.

Art. 2º - Determinar à SECEX, após trânsito em julgado da presente decisão, a tomada de providências administrativas no sentido do seu arquivamento.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2010

MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro Relator

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro Revisor

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro Vogal

LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 242 DE 25 DE MAIO DE 2010

CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A - TRANSPORTES MARÍTIMOS - TUMULTO NA ESTAÇÃO DE EMBARQUE DA PRAÇA XV EM 08 DE ABRIL DE 2009 - RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 229 DE 23 DE MARÇO DE 2010.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.103/2009, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer do recurso, posto que tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento para manter-se a pena pecuniária de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser atualizada na forma prevista no parágrafo único da Cláusula 29 do Contrato de Concessão.

Art. 2º - Determinar à Câmara Técnica de Transportes e Rodovias - CATRA, o cumprimento do Art. 2º da Deliberação AGETRANSP/CD Nº 229, de 23 de março de 2010.

Parágrafo único - Caso já tenha sido expedido o documento a que se refere o Art. 2º da DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 229 de 23 de março de 2010, deverá ser juntada ao processo, cópia com comprovante de recebimento.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2010

HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro Relator

MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro Revisor

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro

LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Presidente do Julgamento

Id: 964964. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DESPACHO DO PRESIDENTE DE 04.06.2010

Proc. nº E-12/489529/2009 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 14.178,43 (quatorze mil cento e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos), a favor de REINALDO RODRIGUEZ BRAGA, matr. nº 24/002.307-7, referente aos exercícios de 2004 a 2009, fundamentada pelo art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.1979.

Id: 968978. A faturar por empenho

DROGAS, DIGA NÃO